



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP 14.520 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1656**

De 16 de Junho de 1.988

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição de Forno para Padaria Municipal;

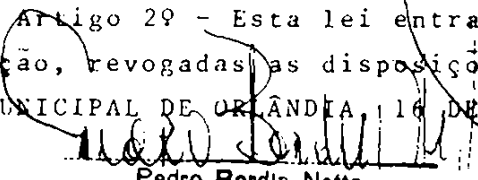
III - abrir crédito adicional especial na importância de CZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à Conta de:

06 SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 SERVIÇOS DE ENSINO DE 1º GRÃO
4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMATICA 08.42.427

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III terá a sua cobertura com a utilização de recursos - apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei complementar nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 1.988.


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 194/verso
Eu Pedro Bordin Netto, Regist.ei.